



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

**CLIPPING
28 e 29
de novembro
de 2020**

EX-PREFEITO DE PINDARÉ-MIRIM É CONDENADO POR FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário de Pindaré-Mirim condenou o ex-prefeito Walber Furtado por ato de **improbidade administrativa**, consistente em ausência de prestação de contas. Relata a **ação civil pública** que o ex-gestor municipal teria deixado de prestar contas dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 89.129,73, não tendo, ainda, deixado qualquer documentação para que o seu sucessor pudesse prestá-las. Uma das penas impostas ao ex-prefeito foi a de que ele terá que ressarcir o Município em quantia de igual valor. Destaca a Justiça que, quando citado, o requerido apresentou contestação pedindo pela improcedência da ação.

Ao analisar o processo, o Judiciário verificou que a matéria debatida nos autos não necessita de mais provas, razão pela qual indeferiu o pedido de produção de provas documental, pericial e testemunhal, que o requerido sequer chegou a indicar. Daí, passou-se ao julgamento antecipado do mérito, conforme dita o Código de Processo Civil, destacando que o julgamento antecipado do mérito, quando preenchidos os requisitos legais, não constitui constrangimento ou cerceamento de defesa.

No presente caso, verifica-se que no exercício financeiro de 2016, o Município de Pindaré-Mirim, à época gerido pelo requerido Walber Furtado, recebeu repasses do Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar, através do Programa Nacional do Transporte Escolar, na monta de R\$ 89.129,73 (oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos). No entanto, encerrado o seu mandato, não prestou as contas dos recursos recebidos, cujo prazo se encerrava em 21.08.2017, nem deixou documentos necessários para prestá-las, quando da transição Municipal, conforme provas anexadas ao processo, analisa a sentença informando que, por conta da omissão do requerido, foi instaurada Tomada de Contas Especial pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar (FNDE), encontrando-se a Municipalidade em inadimplência, por conta de seu ato doloso e omissivo.

DIFICULTOU A

FISCALIZAÇÃO

Com isso, a Justiça entendeu que o ato de **improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública encontra-se devidamente configurado, uma vez que o requerido, na condição de Prefeito do Município de Pindaré-Mirim, deixou de prestar as contas do Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), referente ao exercício financeiro de 2016, inviabilizando a fiscalização sobre a regularidade na aplicação dos recursos devidamente repassados, no valor já citado. Neste particular, insta pontuar que a Constituição Federal, em seu artigo 70, fixa o dever genérico de prestação de contas a todo aquele, pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores de natureza pública (...) Registre-se que um dos fatores que difere o público do privado é justamente a obrigação, ou seja, o dever que o gestor público tem de prestar conta do dinheiro público, pontua a sentença.

E continua: Ademais, pode-se inferir que a apresentação de prestação de contas, no tempo exigido por lei, permite à Administração Pública aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do convênio firmado, ou seja, a regular aplicação dos recursos públicos. Dispõe o art. 11, inciso VI, da Lei nº. 8.429/92 (Lei de **Improbidade Administrativa**) que constitui ato de **improbidade administrativa** deixar de prestar contas no prazo e condições fixados em lei (...) Frise-se, por oportuno, que o ato de **improbidade administrativa** em questão se consuma na atuação omissiva do gestor público em deixar de prestar contas no prazo e na forma disciplinados em lei, apresentando-se como ação de natureza formal, a qual se integraliza a despeito de qualquer resultado futuro.

Sendo assim, da análise profunda das provas do processo, tem-se por demonstrado que o requerido, na condição de Prefeito do Município de Pindaré-Mirim, ao deixar de prestar as contas referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), praticou ato de **improbidade administrativa** descrita no art. 11, inciso VI, da Lei 8.429/1992, consubstanciado em

violação a princípios constitucionais, dentre eles o da publicidade, que deve nortear a atividade dos gestores públicos, viabilizando o controle dos gastos do administrador público (...) Quanto ao elemento subjetivo, vislumbro que restou demonstrado o dolo do requerido, uma vez que mesmo sabendo de sua obrigação de prestar contas, deliberadamente não a fez, deixando o Ente Municipal na condição de inadimplente, conclui.

Ao ex-prefeito, foram impostas ainda as seguintes penalidades: Suspensão dos direitos políticos pelo período de 03 (três) anos; Pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido em dezembro/2016, quando exercia o mandato de Prefeito do Município de Pindaré-Mirim; E proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de 03 (três) anos, além do ressarcimento já citado acima. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Pindaré-Mirim, nos termos do que preceitua a Lei de **Improbidade Administrativa**. (Fonte - TJ-MA)

Site:

<http://www.agorasantaines.com.br/index.php?topicos=nav/single&topico=16124>

Como identificar um relacionamento abusivo

A psicóloga explica ainda que as relações de caráter abusivo costumam passar por três fases iniciais, que já podem ser consideradas como os primeiros sinais e precisam de atenção redobrada. "A primeira fase, ocorre quando o tratamento existe da melhor forma, nesse momento, o importante é a conquista e o envolvimento do parceiro (a). Já na segunda, há uma mudança repentina de humor e comportamento. E por fim na terceira, começam a surgir os demais sinais de um relacionamento abusivo, como controle e até agressão", explica.

Como identificar relação tóxica? Com já vimos o relacionamento abusivo é o primeiro passo para a violência doméstica. Por isso para evitar que o número de casos de crime aconteça, veja como identificar uma relação tóxica e fuja dela.

Ciúmes e desconfiança em excesso

Se seu companheiro costuma dizer: "eu confio em você, mas não confio nos outros", fique atenta. "Camuflar o ciúme usando outras pessoas é um dos primeiros sinais. Na desculpa de não confiar em quem está a sua volta, o agressor controla com quem o parceiro está e até as roupas que usa", alerta.

Ele nunca tem culpa

A vítima é sempre o agressor. "Como frases como: você me provoca, você sabe que eu gosto, por que você, costumam ser usadas por pelo controlador.

O agressor deposita a culpa na parceira, fazendo com que ela assuma esse sentimento", exemplifica.

Você não pode ter amigos (as)

O isolamento é outra característica de um relacionamento abusivo. "Através de frases como: homem e mulher não podem ter amizade ou essa sua amiga é uma má influência pra você, o agressor isola a vítima. Assim ele entende que o seu único amigo será ele, criando uma maior dependência da vítima", pontua.

Comportamento agressivo

No desejo por controlar a vítima, o agressor passa a ter um comportamento agressivo, como segurar com força, empurrar. "Ele pode também quebrar objetos ou se exaltar em locais públicos. Essa é forma que ele encontra para não bater diretamente na parceira".

Pedido de perdão

Após o comportamento agressivo é comum o agressor prometer que nunca mais vai repetir o erro. "É exatamente nesse momento que mora o perigo. Promessas como essa nunca serão cumpridas pelo agressor, pelo contrário, se tornaram mais frequentes", chama a atenção.

Denuncie!

Em caso de **violência contra mulher**, a denúncia é a melhor arma. "Não existe mais aquela história de que em briga de marido e mulher ni-guém mete a colher. Caso saiba de alguma caso de **violência contra mulher** denuncie e ajude quem sofre ao seu lado", incentiva Celiane.

Contatos:

Central de Atendimento à Mulher -Disque 180

Polícia Militar - Ligue 190

Delegacia Especializada da Mulher - (98)99187-6622

Casa da Mulher Brasileira - (98) 98425-8469 / 98409-8557

Patrulha Maria da Penha - (98) 2016-8480 / 99219-3671

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/app/uploads/edicoes/2020/oimparcial-36.249.orig.pdf>

10 mulheres são agredidas por dia

Caiu da escada", "escorregou no banheiro" ou "tropeçou no tapete da sala". Essas são algumas das desculpas usadas por mulheres que sofrem de violência doméstica. Por medo de denunciar, milhares se calam diante da violência de seus agressores.

Para combater esse crime, foi criado o Dia Internacional de Luta Contra a Violência à Mulher, comemorado no último dia 25 de novembro. A data, escolhida para homenagear as irmãs Pátria, Maria Teresa e Minerva Mira-bal - torturadas e assassinadas nesta mesma data, em 1960, a mando do ditador da República Dominicana, Rafael Trujillo - chama a atenção para os números assustadores de violência contra a mulher, em todo o mundo.

No Brasil, segundo dados do Balanço dos atendimentos realizados pela Central de Atendimento à Mulher -Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, no primeiro semestre deste ano, 39,34% dos casos registrados correspondiam a violência diariamente; 32,76%, semanalmente. Isso significa que em 71,10% dos casos, a violência ocorre com uma frequência extremamente alta. Do total de relatos, 51,06% referem-se a agressões físicas e 31,10%, à violência psicológica. Em 67,63% dos casos, as agressões foram cometidas por homens com quem as vítimas mantêm ou mantiveram uma relação afetiva.

Já no Maranhão, somente entre os meses de janeiro a agosto, foram contabilizados cerca de 2.400 atendimentos a vítimas de violência, realizados pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA). Dado que equivale a uma média de 300 registros por mês, uma média de 10 mulheres agredidas por dia. No bimestre março-abril, os números de feminicídio subiram de seis casos, em 2019, para 14 em 2020, um aumento de 133% no total dos casos.

A **violência contra mulher** pode ser relacionada à diversas implicações legais, a depender do tipo penal cometido, como explica a coordenadora do curso de direito de uma faculdade particular em São Luís, Renata Reis. "Em relação à violência moral, podemos observar o que diz os artigos 138, artigo 139 e o artigo 140, relacionados à calúnia, difamação e injúria, com penas de detenção ou multa. Também é possível verificar a violência sexual, presente no artigo 213 e o feminicídio, visualizado no artigo 121 do Código Penal", detalha.

Para a psicóloga Celiane Lopes, na maioria dos casos, as agressões e até mesmo o feminicídio surgem a

partir do relacionamento abusivo. "É comum em uma relação tóxica o parceiro ou parceira possui um sentimento de posse, sem se importar com as consequências negativas que suas atitudes podem causar. Estas, quando uma vez não identificadas, podem evoluir para abusos psicológicos, agressão física e até mesmo atos que possam que colocam a vida do outro em risco", pontua a especialista.

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/app/uploads/edicoes/2020/oimparcial-36.249.orig.pdf>

Suspeito de feminicídio na cidade de Barra do Corda é levado para presídio

Osuspeito de ter assassinado a adolescente Maria Isabel de Sousa Reis, de 17 anos, identificado como Eduardo da Silva Alves, Dudu, de 24 anos, foi encaminhado na sexta-feira, 27, para a unidade prisional. Ele foi preso no povoado Dois Irmãos, em Barra do Corda, na noite de quinta-feira, 26. Segundo a polícia, a vítima era ex-companheira do acusado e o crime ocorreu no dia 21 deste mês. Somente neste ano já ocorreram 56 crimes de feminicídio no Maranhão - uma média de cinco casos por mês.

O assassinato da adolescente está sendo investigado pela equipe da Delegacia Regional de Barra do Corda, coordenado pelo delegado Márcio Coutinho. Durante coletiva na sexta-feira, na sede da Polícia Civil, no Outeiro da Cruz, o delegado informou que a prisão de Dudu foi em cumprimento de ordem judicial.

Ele foi localizado em uma área de matagal, na zona rural de Barra do Corda, e apresentado na delegacia.

Em poder dele, foi apreendido um revólver calibre 38 muniado.

O detido chegou a dizer para a polícia que era inocente e a exmulher tinha cometido suicídio.

O delegado disse que a vítima vinha sofrendo violência doméstica, mas não chegou a informar para a polícia com medo do excompanheiro.

Eduardo também possui passagem pelos crimes de receptação e porte ilegal de arma de fogo.

Ainda de acordo com o delegado, no dia do crime Dudu teria brigado com um vizinho, nome não revelado, e, logo após, matou a tiros a ex-companheira que estava com a filha de cinco meses nos braços. O crime ocorreu na residência dela. Ele também é suspeito de ter queimado as roupas da bebê e da vítima. Em seguida, tomou rumo ignorado.

A chefe do Departamento de Feminicídio, delegada Wanda Moura, considerou esse crime como um ato bárbaro. "Ele é suspeito da morte da adolescente e antes de fugir deixou uma criança, de cinco meses, ao lado do corpo da vítima", comentou.

Facção Três faccionados, nomes não revelados, foram mortos durante confronto policial ocorrido na sexta-

feira, 27, na cidade de Alto Alegre do Maranhão. O capitão da Polícia Militar, Santos, declarou em entrevista à Rádio Mirante AM que há integrantes de uma facção criminosa instalando o terror nessa localidade e realizando vários atos ilegais.

Ainda segundo o capitão, em uma das operações no município militares foram recebidos a tiros. Houve confronto. Três faccionados foram baleados e morreram antes de ser submetidos a procedimento cirúrgico no hospital da cidade.

Santos disse que esses faccionados são suspeitos de fazer parte do mesmo grupo criminoso acusado de ter participado da morte do sargento reformado da Polícia Militar, Alôncio Alves Ribeiro. O militar foi morto a tiros, no último dia 14, na Rua do Comércio, em Alto Alegre do Maranhão.

O caso é investido pela Polícia Civil.

Mais ocorrências O fazendeiro Osvaldo Alexandre Costa Filho, conhecido como Osvaldo de seu Valdir, idade não revelada, foi executado na manhã de sexta-feira, 27, dentro do seu veículo no centro comercial da cidade de Lago da Pedra.

A polícia informou que a vítima foi alvejada na cabeça e os acusados tomaram rumo ignorado.

Os socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) foram acionados e constaram a morte da vítima.

O corpo foi removido para o hospital do município para ser autopsiado e, logo após, liberado para os familiares. A equipe da delegacia da cidade está investigando o caso, mas, até o período da noite, não tinha registro de prisão.

Site: https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp_site/edicao-bc9da2969b7d8fa3534b851b41340cb4.pdf

Ex-prefeita "ostentação" é novamente condenada à prisão

Por Zeca Soares

Por decisão judicial publicada na última terça-feira (24) em julgamento de denúncia do **Ministério Público** do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiene Leite da Silva foi condenada a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos celebrados mediante fraude, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Conforme a denúncia do **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, as licitações na modalidade Pregão Presencial nº 37/2013 e 27/2014 foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiene Leite era a prefeita.

No mesmo processo, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato,

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

"A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa

e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos referidos acusados, o que infirma qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades pelas fraudes e desvios realizados", argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

Licitações fraudadas - Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. DA S. ARAÚJO COMÉRCIO, do réu Jonas da Silva Araújo.

Testemunhas - De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do **Ministério Público** e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

Os acusados - Na denúncia do **Ministério Público**, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

- Humberto Dantas - era o "prefeito de fato" do Município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do

setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

- Lldiane Leite - era a prefeita do Município à época dos fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

- Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva - eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

- José Raimundo dos Santos - Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa Lindoracy Costa pelos serviços oriundos do referido contrato.

Site: <https://www.zecasoares.com/2020/11/28/ex-prefeita-ostentacao-e-novamente-condenada-a-prisao/>

Operação da Polícia Civil apreende drogas e armas em Caxias

Eduardo Ericeira

A Polícia Civil do **Maranhão** apreendeu, na tarde de quarta-feira (25), aproximadamente 26 kg de maconha prensada, cerca de 10 gramas de pó branco similar a cocaína, três rádios comunicadores, uma espingarda com cinco cartuchos intactos, além de uma balança digital, e um par de placas e peça interna de um veículo Fiat Uno, roubado em Teresina/PI.

O material apreendido estava no interior de uma residência alugada na cidade de Caxias/MA e no momento da ação policial não havia morador na casa. De acordo com a investigação, as placas pertencem a um veículo roubado e que foi apreendido pela PRF na última terça-feira (24). Durante a abordagem da PRF foi encontrado 2 kg de maconha no interior do veículo e o casal que estava no carro foi preso.

A operação é resultado de investigação conjunta realizada pela Delegacia de Combate ao Narcotráfico (Denarc) de Caxias e o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (**Gaeco**/MP) de Timon, com apoio da Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP) Caxias e a 17ª Delegacia Regional Caxias. A investigação prossegue através da Denarc de Caxias.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/operacao-da-policia-civil-apreende.html>

Ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite é novamente condenada à prisão

Eduardo Ericeira

Por decisão judicial publicada na terça-feira, 24, em julgamento de denúncia do **Ministério Público** do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva foi condenada a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos celebrados mediante fraude, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Conforme a denúncia do **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, as licitações na modalidade Pregão Presencial nº 37/2013 e 27/2014 foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era a prefeita.

No mesmo processo, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato,

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

"A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa

e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos referidos acusados, o que infirma qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades pelas fraudes e desvios realizados", argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

LICITAÇÕES FRAUDADAS

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. DA S. ARAÚJO COMÉRCIO, do réu Jonas da Silva Araújo.

TESTEMUNHAS

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do **Ministério Público** e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

OS ACUSADOS

Na denúncia do **Ministério Público**, foram

especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

- HUMBERTO DANTAS - era o prefeito de fato do Município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

- LIDIANE LEITE - era a prefeita do Município à época dos fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

- LINDORACY BEZERRA COSTA e JONAS DA SILVA ARAÚJO - eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

- JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS - Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa LINDORACY COSTA pelos serviços oriundos do referido contrato.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/ex-prefeita-de-bom-jardim-lidiane-leite.html>

Ex-prefeita de Bom Jardim é novamente condenada à prisão

Por decisão judicial publicada na última terça-feira (24), em julgamento de denúncia do **Ministério Público** do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva foi condenada a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos celebrados mediante fraude, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Conforme a denúncia do **promotor de Justiça** Fábio Santos de Oliveira, as licitações na modalidade Pregão Presencial nº 37/2013 e 27/2014 foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era a prefeita.

No mesmo processo, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato,

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do Juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

"A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do município e dos referidos acusados, o que infirma

qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades pelas fraudes e desvios realizados", argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

Licitações fraudulentas

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O Pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. da S. Araújo Comércio, do réu Jonas da Silva Araújo.

Testemunhas

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do **Ministério Público** e integrante do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

Os acusados

Na denúncia do **Ministério Público**, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

- HUMBERTO DANTAS - era o prefeito de fato do município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

- LIDIANE LEITE - era a prefeita à época dos fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

- LINDORACY BEZERRA COSTA e JONAS DA SILVA ARAÚJO - eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

- JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS - Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa Lindoracy Costa pelos serviços oriundos do referido contrato.

(Informações do MP-MA)

Site: <http://www.blogdomarcial.com/2020/11/ex-prefeita-de-bom-jardim-e-novamente.html>

Ex-prefeita ostentação é novamente condenada à prisão

Foi publicada nesta terça-feira (24) a decisão judicial que condena a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos fraudados, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado no mesmo processo a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato.

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

"A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos referidos acusados, o que infirma qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades pelas fraudes e desvios realizados", argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

Licitações Fraudadas

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom

Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. Da S. Araújo Comércio, do réu Jonas da Silva Araújo.

Testemunhas

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do **Ministério Público** e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

Os Acusados

Na denúncia do **Ministério Público**, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

Humberto Dantas - era o "prefeito de fato" do Município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

Lidiane Leite - era a prefeita do Município à época dos

fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

Lindoracy Bezerra Costa e Jonas Da Silva Araújo - eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

José Raimundo Dos Santos - Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa Lindoracy Costa pelos serviços oriundos do referido contrato.

Site: <https://www.blogdoantoniomartins.com/ex-prefeita-ostentacao-e-condenada-a-prisao/>

SÃO BENTO - Aparelhos celulares são entregues após Acordos de não-persecução penal

Em cumprimento aos acordos de não-persecução penal firmados pelo **Ministério Público** do Maranhão, a titular da Promotoria de Justiça de São Bento, Laura Amélia Barbosa, entregou, na última quarta-feira, 25, três aparelhos celulares, sendo dois para as Polícias Civil e Militar do município e o terceiro para o Conselho Tutelar de Bacurituba, termo de São Bento, que também recebeu o valor de R\$200,00 em materiais de expediente.

A entrega dos aparelhos está sendo feita mediante a assinatura de termo de recebimento e responsabilidade por parte dos responsáveis pelos órgãos contemplados. No documento é ressaltado que os aparelhos são destinados para o uso exclusivo de chamadas telefônicas, registros fotográficos, filmagens e gravações inerentes aos trabalhos das referidas instituições.

A representante do **MPMA** solicitou, ainda, que os órgãos contemplados enviem à Promotoria uma lista de materiais e equipamentos que carecem, para a avaliação acerca da viabilidade de outros recursos, frutos de novos acordos de não-persecução penal. Há ainda a previsão de entrega de um aparelho celular à Polícia Militar de Palmeirândia que será efetuada após o comparecimento na promotoria do responsável pelo comando.

Site: <https://omaranhense.com/sao-bento-aparelhos-celulares-sao-entregues-apos-acordos-de-nao-persecucao-penal/>

Ex-prefeita ostentação é condenada a sete anos de reclusão

Da Redação

Na última terça-feira (24), a Justiça condenou a ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, que ficou conhecida como prefeita ostentação, a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

De acordo com o **Ministério Público** do Maranhão, as licitações que ocorreram na modalidade Pregão Presencial foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era gestora municipal. Ainda neste processo, outros quatro empresários foram condenados, são eles: Humberto Dantas dos Santos, conhecido como Beto Rocha, Lindoracy Bezerra Costa, Jonas da Silva Araújo e José Raimundo dos Santos, as penas são variadas.

Leia também:

Ainda segundo o MP/MA, a união dos réus é facilmente observada nas planilhas contidas no processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, apontando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos acusados.

O MP/MA afirma que as licitações fraudadas tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de um dos réus.

Além desse, o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa de um dos réus.

Testemunham ouvidas durante o processo investigativo afirmaram que o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Além disso, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que frequentemente as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Site: <https://oimparcial.com.br/noticias/2020/11/ex-prefeita-ostentacao-e-condenada-a-sete-anos-de-reclusao/>

Ex-prefeita Lidiane Leite é condenada novamente à prisão

Brenda Serra

Após decisão judicial, a ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, foi condenada a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos celebrados mediante fraude, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Conforme a denúncia do **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, as licitações na modalidade Pregão Presencial nº 37/2013 e 27/2014 foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era a prefeita.

No mesmo processo, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato.

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

LICITAÇÕES FRAUDADAS

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº

37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. DA S. ARAÚJO COMÉRCIO, do réu Jonas da Silva Araújo.

TESTEMUNHAS

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do **Ministério Público** e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

OS ACUSADOS

Na denúncia do **Ministério Público**, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

- HUMBERTO DANTAS - era o "prefeito de fato" do Município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

- LIDIANE LEITE - era a prefeita do Município à época dos fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para

transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

- LINDORACY BEZERRA COSTA e JONAS DA SILVA ARAÚJO - eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

- JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS - Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa LINDORACY COSTA pelos serviços oriundos do referido contrato.

*Com informações do **MPMA**

Site: <https://www.ma10.com.br/2020/11/28/ex-prefeita-lidiane-leite-e-condenada-novamente-a-prisao/>

Ex-prefeita de Bom Jardim é condenada a sete anos de prisão

Lidiane Leite da Silva foi condenada a sete anos de prisão (Foto: Divulgação)

Por decisão judicial publicada na última terça-feira, 24, em julgamento de denúncia do **Ministério Público** do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva foi condenada a sete anos de prisão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos celebrados mediante fraude, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Conforme a denúncia do **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, as licitações na modalidade Pregão Presencial nº 37/2013 e 27/2014 foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era a prefeita.

No mesmo processo, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato,

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

"A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do

sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos referidos acusados, o que infirma qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades pelas fraudes e desvios realizados", argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

LICITAÇÕES FRAUDADAS

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. DA S. ARAÚJO COMÉRCIO, do réu Jonas da Silva Araújo.

TESTEMUNHAS

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do **Ministério Público** e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

OS ACUSADOS

Na denúncia do **Ministério Público**, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

- HUMBERTO DANTAS - era o "prefeito de fato" do Município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

- LIDIANE LEITE - era a prefeita do Município à época dos fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

- LINDORACY BEZERRA COSTA e JONAS DA SILVA ARAÚJO - eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

- JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS - Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa LINDORACY COSTA pelos serviços oriundos do referido contrato.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/11/28/ex-prefeita-de-bom-jardim-e-condenda-a-sete-anos-de-prisao/>

Ex-prefeita ostentação de Bom Jardim é novamente condenada à prisão

Foi publicada nesta terça-feira (24) a decisão judicial que condena a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos fraudados, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

-
-
-

Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado no mesmo processo a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato.

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

"A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos referidos acusados, o que infirma qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades

pelos fraudes e desvios realizados", argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. Da S. Araújo Comércio, do réu Jonas da Silva Araújo.

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do **Ministério Público** e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

Na denúncia do **Ministério Público**, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

Humberto Dantas - era o prefeito de fato do Município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

Lidiane Leite - era a prefeita do Município à época dos

fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

Lindoracy Bezerra Costa e Jonas Da Silva Araújo - eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

José Raimundo Dos Santos - Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa Lindoracy Costa pelos serviços oriundos do referido contrato.

Envie informações à Redação dopeloatravés do número.

Site: <https://www.diariodebalsas.com.br/noticias/ex-prefeita-ostentaacao-de-bom-jardim-ae-novamente-condenada-aa-prisaa-25908.html>

Bom Jardim: ex-prefeita volta a ser condenada

Por decisão judicial, em julgamento de denúncia do **Ministério Público** do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, foi condenada a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos celebrados mediante fraude, conduta descrita no Decreto- Lei nº 201/67.

Site: https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp_site/edicao-bc9da2969b7d8fa3534b851b41340cb4.pdf

Ex-prefeita ostentação é condenada a sete anos de reclusão

Blog do Neto Weba

Na última terça-feira (24), a Justiça condenou a ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, que ficou conhecida como prefeita ostentação, a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

De acordo com o **Ministério Público** do Maranhão, as licitações que ocorreram na modalidade Pregão Presencial foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era gestora municipal. Ainda neste processo, outros quatro empresários foram condenados, são eles: Humberto Dantas dos Santos, conhecido como Beto Rocha, Lindoracy Bezerra Costa, Jonas da Silva Araújo e José Raimundo dos Santos, as penas são variadas.

Ainda segundo o MP/MA, a união dos réus é facilmente observada nas planilhas contidas no processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, apontando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos acusados.

Fraudes

O MP/MA afirma que as licitações fraudadas tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de um dos réus.

Além desse, o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa de um dos réus.

Testemunham ouvidas durante o processo investigativo afirmaram que o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Além disso, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que frequentemente as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Site: <https://www.netoweba.com.br/2020/11/ex-prefeita-ostentacao-e-condenada-sete.html>

Ex-prefeita ostentação do Maranhão é condenada a sete anos de reclusão

Da Redação

Na última terça-feira, 24, a Justiça condenou a ex-prefeita de Bom Jardim no Maranhão, Lidiane Leite da Silva, que ficou conhecida como prefeita ostentação, a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

De acordo com o **Ministério Público** do Maranhão (MP/MA), as licitações que ocorreram na modalidade Pregão Presencial foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era gestora municipal. Ainda neste processo, outros quatro empresários foram condenados, são eles: Humberto Dantas dos Santos, conhecido como Beto Rocha, Lindoracy Bezerra Costa, Jonas da Silva Araújo e José Raimundo dos Santos, as penas são variadas.

Ainda segundo o MP/MA, a união dos réus é facilmente observada nas planilhas contidas no processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, apontando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos acusados.

O MP/MA afirma que as licitações fraudadas tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de um dos réus.

Além disso, o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa de um dos réus.

Testemunham ouvidas durante o processo investigativo afirmaram que o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais ou foi feito de forma insuficiente. Durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que, frequentemente, as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Fonte: O Imparcial

Site: <http://piauihoje.com/noticias/politica/ex-prefeita-ostentacao-do-maranhao-e-condenada-a-sete-anos-de-reclusao-356772.html>

SÃO LUÍS - Redução proporcional de mensalidades de escola particular é confirmada

O Poder Judiciário confirmou, em 20 de novembro, a obrigação do Jardim Escola Crescimento, de **São Luís**, em reduzir proporcionalmente o valor da mensalidade devido à pandemia do **coronavírus**.

A decisão é uma resposta dos desembargadores da 1ª **Câmara Cível** do Tribunal de Justiça ao Agravo de Instrumento interposto pela escola.

Em atendimento à **Ação Civil Pública** (ACP), ajuizada em 5 de maio, pelo **Ministério Público do Maranhão** e pela Defensoria Pública Estadual (DPE), a Justiça já havia concedido liminar, em 20 de maio, determinando que 155 escolas particulares de **São Luís** cumprissem a Lei Estadual nº 11259/2020, sancionada em 14 de maio.

Inconformada com a decisão, a direção da Escola Crescimento interpôs Agravo de Instrumento tentando reverter o caso, mas não obteve sucesso. A 1ª **Câmara Cível** do Tribunal de Justiça negou o recurso e confirmou o entendimento do juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de **São Luís**.

Na ACP deferida, representaram o **MPMA** o titular da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, Paulo Silvestre Avelar Silva, e a titular da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, Lítia Teresa Costa Cavalcanti.

Também assinaram a Ação os defensores públicos Gustavo Leite Ferreira, Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho, Marcos Vinícius Campos Frões e Rairom Laurindo Pereira dos Santos.

LEGISLAÇÃO

De acordo com a Lei 11.259/20, instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior da rede privada, além de pós-graduações, que adotem **aulas** presenciais, terão que reduzir proporcionalmente suas mensalidades.

O desconto de 10% é para as instituições de ensino com até 200 alunos matriculados. Para instituições que possuam entre 200 e 400 alunos matriculados e

escolas técnicas, o desconto é de 20%.

Escolas com mais de 400 alunos matriculados e pós-graduações, independentemente do quantitativo de alunos matriculados devem conceder redução de 30% nas mensalidades.

A redução também abrange unidades de ensino superior e cursinhos preparatórios para vestibular que adotem **aulas** presenciais.

Alunos que já possuem descontos resultantes de bolsas de estudo não têm direito ao desconto.

Site: <https://omaranhense.com/sao-luis-reducao-proporcional-de-mensalidades-de-escola-particular-e-confirmada/>

Ministério Público Eleitoral propõe representação contra Duarte e Braide por propaganda irregular

Aquiles Emir

Prática de derramamento de "santinhos" dos candidatos foi identificada em alguns locais de votação da capital

O **Ministério Público** (MP) Eleitoral no Maranhão encaminhou ao Tribunal Regional Eleitoral no estado (TRE/MA) representação contra os candidatos à prefeitura de São Luís, Eduardo Braide (Podemos) e Duarte Júnior (Republicanos), por propaganda eleitoral irregular, neste domingo (29), dia do segundo turno das eleições municipais. Imagens e vídeos que comprovam os acontecimentos na véspera do pleito ou nas primeiras horas deste domingo seguem, em anexo, aos documentos de representação.

De acordo com o **MP Eleitoral**, houve a prática conhecida como "chuva de santinhos", ou seja, o derramamento de material impresso de propaganda eleitoral dos dois candidatos nas imediações do Colégio Gonçalves Dias, que agrega quinze seções eleitorais, localizado na Rua Armando Vieira da Silva, no Bairro de Fátima. Também foram identificados grandes volumes de panfletos e "santinhos" do candidato Duarte Júnior nas imediações da Unidade Escolar Governador Matos Carvalho, que agrega oito seções eleitorais, localizada na Rua Raimundo Correa, no bairro do Monte Castelo.

O artigo 14, parágrafo 7º da Resolução TSE 23.551/2017 dispõe sobre a prática: "O derrame ou a anuência com o derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição, configura propaganda irregular". Além de conferir vantagem ilícita aos beneficiários, a prática também causa danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

Dessa forma, o **MP Eleitoral** requer a notificação dos candidatos para que apresentem defesa, além da procedência da presente representação por prática de propaganda eleitoral irregular, para fins de impor a aplicação da multa prevista no art. 37, § 1º, da Lei 9.504/1997, que rege a propaganda eleitoral.

Para ler a íntegra da representação contra Eduardo

Salim Braide, clique aqui .

Para ler a íntegra da representação contra Hildélis Silva Duarte Júnior, clique aqui .

Site: <https://maranhaohoje.com/ministerio-publico-eleitoral-propoe-representacao-contraduarte-e-braide-por-propaganda-irregular-em-sao-luis/>

Ex-prefeita de Bom Jardim é novamente condenada à prisão

Por decisão judicial publicada na terça-feira, 24, em julgamento de denúncia do **Ministério Público** do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva foi condenada a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos celebrados mediante fraude, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Conforme a denúncia do **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira, as licitações na modalidade Pregão Presencial nº 37/2013 e 27/2014 foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era a prefeita.

No mesmo processo, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato,

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

"A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos referidos acusados, o que infirma

qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades pelas fraudes e desvios realizados", argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

LICITAÇÕES FRAUDADAS

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. DA S. ARAÚJO COMÉRCIO, do réu Jonas da Silva Araújo.

TESTEMUNHAS

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do **Ministério Público** e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto Lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

OS ACUSADOS

Na denúncia do **Ministério Público**, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

- HUMBERTO DANTAS - era o "prefeito de fato" do Município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

- LIDIANE LEITE - era a prefeita do Município à época dos fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

- LINDORACY BEZERRA COSTA e JONAS DA SILVA ARAÚJO - eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

- JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS - Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa LINDORACY COSTA pelos serviços oriundos do referido contrato.

Site: <https://ma-mais.com.br/index.php/2020/11/29/ex-prefeita-de-bom-jardim-e-novamente-condenada-a-prisao/>